



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



LEI N. 794/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

SANCIONADO A LEI Nº

05/04/18


PREFEITO MUNICIPAL

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR UM IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. **Muris Resende de Assis**, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 1232455-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 856.691.301-97, um imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Avenida Antônio Bosaipo, esquina com a Rua Dr. Sebastião Júnior, s/nº, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 (um) ano, no valor global de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), o que corresponde a um valor mensal de R\$ 1.237,50 (um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), que serão pagos mensalmente, mediante transferência bancária, a conta de titularidade do Locador.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Educação:

Proj. Atividade: 2028 – Manutenção Da Coorden. Da Assist. Técnica e Pedagógica.

Elemento De Despesa: 33.90.36.00.00.00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



Cód. Reduzido: 0067 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.

Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Fonte: 0.1.01 – Receita de Impostos e de Transferência e

Impostos

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2018.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal